

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL

Autores:

Ana Carolina Bondezan Nogueira;

Jonathan Guedes da Silva;

Luiz Frederico Passeri;

Samuel David Praciano;

Tainara Dias Freitas Mourão.

Ao presidente do Conselho Universitário, Magnífico Reitor Ricardo Lodi Ribeiro.

Justificativa:

A presente minuta visa amplificar as políticas de assistência estudantil, no âmbito da Universidade do Estado Rio de Janeiro, através de conceber aos (às) discentes cotistas, ou aqueles que recebem até 2 (dois) salários mínimos, a gratuidade no acesso ao Restaurante Universitário Bruno Alves dos Santos, sejam esses dos Ensino Fundamental e Médio; Graduação e Pós-Graduação.

O impacto da criação desse auxílio visa garantir ainda mais que esses estudantes possam ter maiores garantias de permanência estudantil, principalmente aos que estudam em campi onde ainda não tenha sido criado o seu Restaurante Universitário, bem como de no atual momento de Pandemia, onde esse grupo de estudantes poderá gozar do Auxílio Alimentação Emergencial em pecúnia.

Sendo assim, requeremos a este Egrégio Conselho a apreciação desta minuta.

RESOLUÇÃO XXXX/2020

Institui o auxílio alimentação para os discentes dos Ensinos Fundamental e Médio; Graduação e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 46 do Estatuto da UERJ, aprovou em Sessão realizada em _____ e promulgou a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido através desta Resolução o auxílio alimentação para os discentes dos Ensinos Fundamental e Médio; Graduação e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, e fixa diretrizes sobre o seu funcionamento.

Parágrafo Único – Compreende-se por discentes dos Ensinos Fundamental e Médio aqueles matriculados no Colégio de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAP-UERJ).

Art. 2º - O auxílio alimentação destina-se a assegurar a melhoria da vida acadêmica dos estudantes, além de tentar ampliar as condições de permanência dos discentes na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj), a fim de tentar minimizar as evasões.

Art. 3º - Os Programas da Política de Assistência Estudantil serão geridos e supervisionados pela Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis (PR-4).

Art. 4º - O Auxílio Alimentação consiste na garantia do acesso universal ao Restaurante Universitário Bruno Alves dos Santos, através do acesso gratuito a estudantes cotistas, e com perfil de renda inferior ou igual a 2 (dois) salários mínimos per capita, e pagamento de Auxílio Alimentação Emergencial (AAE) a estudantes de campi que não possuam Restaurante Universitário, e até que os Restaurantes Universitários em outros campi sejam inaugurados.

Art. 5º - O Auxílio Alimentação Emergencial (AAE) consistirá em pagamento mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos (às) estudantes descritos no Art. 4º desta Resolução.

Art. 6º - Enquanto o Restaurante Universitário Bruno Alves dos Santos estiver fechado, por motivos de caso fortuito ou de força maior, os (as) estudantes que fazem jus ao Auxílio Alimentação gozarão do Auxílio Alimentação Emergencial (AAE) previsto no Art. 4º desta Resolução, enquanto perdurar o estado de suspensão das atividades acadêmicas e administrativas.

Parágrafo Único – Os (as) alunos/as beneficiários do Auxílio Alimentação Emergencial (AEE), tendo em vista o atual cenário de suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, ocasionado pela pandemia decorrente da infecção do Covid-19 – novo Coronavírus, farão jus ao pagamento retroativo do AEE, desde o dia 16 de março de 2020, até a data de publicação desta Resolução.

Art. 7º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantil (PR-4).

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.